

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças e baterias, **sem instalação**, destinadas à manutenção corretiva das Câmaras Frias utilizadas para o armazenamento de insulinas e medicamentos termolábeis, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que integram a Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	PRODUTO-DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	377584	Unidade	05	R\$ 2.561,58	R\$ 12.807,90
2	Fonte carregadora Original Elber saída 12v 30a entrada 127/220v, compatível exclusivamente com a câmara	293390	Unidade	03	R\$ 896,79	R\$ 2.690,37
3	Sensor térmico AMCP, Elber original com certificado de calibração.	433507	Unidade	05	R\$ 473,08	R\$ 2.365,40
VALOR TOTAL						R\$ 17.863,67

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.863,67 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela comparativa de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

1.5 Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 48, inciso I, da Lei



Complementar nº 123/2006, a participação neste certame será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando o valor estimado da contratação.

1.6 Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 O prazo de vigência é de 03 meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de peças e baterias, sem instalação, destinadas à manutenção corretiva das câmaras frias utilizadas para o armazenamento de insulinas e medicamentos termolábeis que integram a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari/SC. Esses equipamentos são essenciais para a conservação adequada de medicamentos sensíveis à variação de temperatura, sendo imprescindíveis para garantir a eficácia terapêutica e a segurança dos insumos farmacêuticos distribuídos à população.

Em julho de 2025, a farmacêutica responsável pela CAF comunicou a paralisação de uma das câmaras frias utilizadas para o armazenamento de insulinas e medicamentos termolábeis. Diante da urgência em restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, foi celebrado termo aditivo com a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 05/2025, especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, calibragem e limpeza de câmaras de vacina. Contudo, o contrato em vigor contempla apenas o fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza, não abrangendo o fornecimento de peças e baterias indispensáveis à recuperação dos equipamentos.

No decorrer das manutenções preventivas realizadas, em setembro de 2025, pela empresa Azevedo Manutenção e Instalação Ltda., constatou-se a necessidade de substituição de componentes fundamentais para o funcionamento seguro das câmaras frias. Posteriormente,



em 13 de outubro de 2025, foram identificados defeitos adicionais em outras duas câmaras, agravando a situação e comprometendo a conservação adequada dos insumos farmacêuticos armazenados. O relatório técnico emitido pela empresa responsável apontou a necessidade de aquisição de cinco (05) baterias estacionárias MH 4000 Gel 12/185ah Original Moura, três (03) fontes carregadoras originais Elber, saída 12V 30A, entrada 127/220V, e cinco (05) sensores térmicos AMCP originais calibrados. Esses itens são indispensáveis para a substituição dos componentes danificados nas câmaras identificadas pelos números de série 242305112, 042305272, 242305115, 042305273 e 242305111, garantindo a estabilidade térmica e a confiabilidade dos sistemas de refrigeração.

Equipamento nº 242305112 Elber modelo CSV 340 50MM, localizado na Farmácia Centra Municipal na Rodovia BR 280 nº4616 SL. 05 bairro Porto Grande. Equipamento com bateria modelo 12v-185ah original, **vencida e com tensão baixa.**

Equipamento nº 042305272 Elber modelo CSV 340 50MM, localizado na Farmácia Centra Municipal na Rodovia BR 280 nº4616 SL. 05 bairro Porto Grande. Equipamento com bateria modelo 12v-185ah original, **vencida e com tensão baixa.**

Equipamento nº 242305115 Elber modelo CSV 340 50MM, localizado na Farmácia Centra Municipal na Rodovia BR 280 nº4616 SL. 05 bairro Porto Grande. Equipamento com bateria modelo 12v-185ah original, **vencida e sem tensão.**

Equipamento nº 042305273 Elber modelo CSV 340 50MM, Municipal na Rodovia BR 280 nº4616 SL. 05 bairro Porto Grande. Equipamento com bateria modelo 12v-185ah original, **vencida, vazando ácido e em curto, impedindo o funcionamento**

Equipamento nº 242305111 Elber modelo CSV 340 50MM, localizado na Farmácia Centra Municipal na Rodovia BR 280 nº4616 SL. 05 bairro Porto Grande. Equipamento com bateria modelo 12v-185ah original, **vencida e com tensão baixa.**

Descritivo:

Os equipamentos estão com **Manutenção Preventiva e Calibração vencida há 2 anos**, estão sem sistema de emergência devido as baterias estarem danificadas impedindo o funcionamento do sistema de emergência de atuar quando faltar o fornecimento de energia comercial. Risco eminente de perda de todos os medicamentos armazenado nas câmaras.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a eficiência das câmaras frias que compõem a estrutura da Central de Abastecimento Farmacêutica, responsável pelo armazenamento e distribuição de medicamentos essenciais à rede pública municipal. O mau funcionamento desses equipamentos representa risco direto à conservação de insulinas e outros medicamentos termolábeis, podendo causar perdas irreversíveis de insumos de alto custo e comprometer a oferta regular de medicamentos à população.

Ressalta-se que os produtos armazenados exigem controle de temperatura entre 2°C e 8°C, sendo que qualquer oscilação fora desses limites pode comprometer sua estabilidade e



eficácia. Assim, a aquisição das peças e baterias é imprescindível para restabelecer as condições ideais de funcionamento, evitando prejuízos financeiros e garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública.

A medida proposta atende de forma direta e inequívoca ao interesse público, uma vez que visa proteger o patrimônio público, assegurar a conservação de medicamentos e garantir que os cidadãos de Araquari tenham acesso a insulinas e medicamentos termolábeis em perfeitas condições de uso. O restabelecimento pleno das câmaras frias é essencial para manter o fluxo regular de fornecimento de medicamentos, evitando interrupções no tratamento de pacientes e garantindo o cumprimento do dever constitucional do Município de promover ações que assegurem o direito fundamental à saúde. Além disso, a contratação reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade de um serviço essencial à coletividade.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação demonstra-se altamente vantajosa. A aquisição direta das peças necessárias permitirá a recuperação e prolongamento da vida útil dos equipamentos já existentes, evitando a substituição integral das câmaras frias, cujo custo seria significativamente superior. Essa medida também previne gastos futuros com manutenções emergenciais e perdas de medicamentos, reduzindo impactos orçamentários e assegurando o uso racional dos recursos públicos. Paralelamente, o funcionamento pleno das câmaras frias permitirá que a equipe da CAF concentre seus esforços nas atividades finalísticas de controle, distribuição e gestão de estoques, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e fortalecendo a eficiência operacional da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação ora proposta é medida técnica, administrativa e economicamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Sua efetivação garantirá o restabelecimento da funcionalidade das câmaras frias da Central de Abastecimento Farmacêutica, assegurando a integridade dos medicamentos armazenados, a racionalização de recursos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Araquari.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o



parcelamento das contratações deve ser priorizado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a participação de licitantes e fomentar a competitividade, com o objetivo de gerar vantagens econômicas para a Administração Pública. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Súmula 247, orienta que a adjudicação por item deve ser adotada sempre que não houver prejuízo à coesão do objeto contratado nem comprometimento das vantagens proporcionadas pela economia de escala.

No presente caso, **o parcelamento da contratação é plenamente viável e justificado**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são distintos entre si, podendo ser fornecidos separadamente por diferentes empresas do mercado, sem prejuízo à execução dos serviços de manutenção corretiva, que já se encontram contratados por meio do Contrato nº 15/2025.

Cada item possui especificações técnicas próprias, o que permite a participação de fornecedores especializados em componentes específicos, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento. Além disso, a adoção do parcelamento evita a concentração contratual, mitigando riscos e fomentando a participação de micro e pequenas empresas.

O fato de a **instalação das peças não estar incluída nesta contratação** reforça a viabilidade do parcelamento, pois os componentes serão fornecidos diretamente à empresa responsável pela manutenção técnica, que, por sua vez, realizará a substituição conforme já estabelecido contratualmente com o Município.

Portanto, o **parcelamento da solução está alinhado aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade**, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor proposta para cada item, sem comprometer a funcionalidade do objeto contratado e observando as orientações da legislação vigente e dos órgãos de controle.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 08345495000100-0-000001/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 16/12/2024;
- c) Id do item no PCA: 2952, 2953 e 2954;
- d) Classe/Grupo: Peças para câmara fria;



- e) Identificador da Futura Contratação: Não informado.
- f) Link do PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2025/1>

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCO

Nos termos do art. 66, inciso III, §1º e seu inciso I do Decreto Municipal nº 306/2023, com redação alterada pelo Decreto nº 02/2024, e do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos poderá ser dispensada nas contratações diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento justifique essa dispensa, a qual deve estar devidamente motivada no processo.

Artigo 66 do Decreto Municipal nº 306/2023:

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, **se for o caso**:

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será **opcional** nos seguintes casos:

(...)

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Art. 72 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos constitui, em regra, etapa obrigatória do planejamento das contratações públicas, conforme previsto no artigo 18, I da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tanto a própria Lei Federal quanto o Decreto Municipal nº 306/2023 admitem exceções a essa obrigatoriedade, a depender da natureza e do valor da contratação.

No presente caso, a contratação se enquadra nos limites estabelecidos nos incisos I e II



do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação direta com valor compatível com os parâmetros legais. Nesse sentido, o artigo 66, inciso III, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 306/2023 prevê expressamente que a elaboração do ETP e da Análise de Riscos será **opcional** para obras, serviços, compras e locações que se enquadrem nos referidos limites legais, independentemente da forma de contratação.

Adicionalmente, o artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 reforça essa diretriz ao dispor que, nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a apresentação do ETP e da Análise de Riscos será exigida apenas "se for o caso", permitindo a dispensa desses documentos quando a contratação não envolver alta complexidade técnica, riscos relevantes ou outras condições que justifiquem tais estudos.

Considerando que o objeto desta contratação trata-se de aquisição pontual e específica, cuja solução já está devidamente definida, uma vez que se refere à manutenção das câmaras existentes, não há necessidade de desenvolvimento de alternativas técnicas, análise comparativa de soluções ou aprofundamento quanto aos riscos da contratação.

Trata-se de demanda única, objetiva e previamente caracterizada, sem margem para variações na definição do objeto ou do resultado esperado, sendo desnecessária, portanto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

A simplicidade do objeto, o baixo valor envolvido, e a clareza quanto às especificações e necessidades a serem atendidas justificam a dispensa desses documentos, em conformidade com o disposto no art. 66, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 306/2023, e no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado.

Além disso, este Termo de Referência contempla todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação, conforme dispõe o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação é superior ao limite de **R\$ 12.545,11**, estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que trata da obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência em contratações cujo valor ultrapasse esse montante.

Dessa forma, a elaboração deste Termo de Referência é obrigatória e foi realizada em conformidade com os dispositivos legais vigentes. Ademais, **este documento supre adequadamente a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos**, uma vez que consolida todas as informações técnicas, justificativas e condições necessárias à adequada definição do objeto, à seleção da melhor solução e à mitigação de riscos contratuais, nos termos permitidos pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 66, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 306/2023.



Assim, a dispensa desses documentos está devidamente fundamentada e não compromete a regularidade, transparência ou planejamento da contratação, respeitando os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de peças e baterias, sem instalação, destinadas à manutenção corretiva das câmaras frias utilizadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari/SC, equipamentos essenciais à conservação de insulinas e medicamentos termolábeis. O problema identificado decorre da paralisação e do mau funcionamento de parte das câmaras frias, em razão do desgaste natural e da deterioração de componentes internos, como baterias, fontes carregadoras e sensores térmicos, comprometendo o controle de temperatura e colocando em risco a integridade dos medicamentos armazenados.

A solução proposta consiste na substituição das peças danificadas, conforme relatório técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos, de modo a restabelecer o pleno funcionamento das câmaras frias e garantir a continuidade das atividades da CAF. Trata-se da alternativa mais viável técnica e economicamente, uma vez que a recuperação dos equipamentos existentes demanda investimento significativamente inferior à substituição integral das câmaras, além de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos e prolongar a vida útil do patrimônio municipal.

O objeto da contratação foi descrito de forma detalhada e precisa, incluindo as especificações técnicas necessárias e suficientes para assegurar a qualidade e a compatibilidade das peças com os equipamentos já em uso, sem a imposição de requisitos impertinentes ou restritivos à ampla competitividade. Assim, contempla-se a aquisição de:

- **cinco (05) baterias estacionárias MH 4000 Gel 12/185ah Original Moura,**
- **três (03) fontes carregadoras originais Elber, saída 12V 30A, entrada 127/220V, e**
- **cinco (05) sensores térmicos AMCP originais calibrados.**

Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeira linha, e acompanhados de garantia do fabricante, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Em observância ao disposto no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi observada a padronização dos itens, considerando compatibilidade técnica, funcional e de desempenho. A



consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER) foi devidamente realizada, sendo identificados e utilizados os códigos correspondentes a cada item, conforme orientações da Portaria SEGES/ME nº 938/2022. Essa padronização visa garantir a interoperabilidade entre os componentes, facilitar futuras manutenções e assegurar a rastreabilidade e uniformidade das aquisições públicas no âmbito municipal.

A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a aquisição e instalação das peças até sua utilização, desempenho e destinação final. As baterias e sensores especificados possuem longa durabilidade, resistência e baixo índice de falhas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, os custos de manutenção a médio e longo prazo. Ao final de sua vida útil, os componentes deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas vigentes para o manejo e destinação de resíduos eletrônicos e baterias estacionárias, de modo a minimizar impactos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, destaca-se que as baterias estacionárias de gel especificadas possuem tecnologia que dispensa manutenção periódica e apresentam maior eficiência energética em comparação com modelos convencionais, contribuindo para o uso racional da energia elétrica e a redução de resíduos.

As fontes carregadoras e sensores térmicos possuem baixo consumo e maior durabilidade operacional, refletindo em menor geração de descarte e otimização do ciclo de vida dos equipamentos. Tais características estão alinhadas às diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, reforçando o compromisso da Administração Municipal com práticas ambientalmente responsáveis.

Dessa forma, a solução proposta contempla integralmente os aspectos técnicos, econômicos, ambientais e funcionais exigidos para o atendimento da necessidade pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Central de Abastecimento Farmacêutica.

A adoção dessa medida permitirá o restabelecimento das condições ideais de conservação dos medicamentos, assegurando a economicidade, a sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia e supremacia do interesse público que regem as contratações públicas.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de peças e baterias, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme critérios demonstrados no item anterior a ser contratado mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 306/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição de peças e baterias **não se caracteriza como contratação de natureza continuada**, uma vez que não demanda prestação de serviços de forma contínua ou ininterrupta no tempo. Trata-se de uma necessidade pontual e eventual, voltada à substituição de componentes específicos de equipamentos que apresentaram falhas, especialmente após eventos climáticos adversos. A aquisição de peças e baterias visa resolver um problema específico e imediato, sem a obrigatoriedade de repetição futura em prazos regulares. Assim, por sua natureza esporádica e não recorrente, essa contratação não configura serviço contínuo, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

No que tange as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no **tópico 08 deste TR** – Forma e critério de seleção e regime de execução.

O prazo de vigência é de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do **Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.1 REQUISITOS GERAIS

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- **Aquisição integral e única:** Todos os itens constantes neste Termo de Referência serão adquiridos em **sua totalidade de forma única**, em uma única remessa, não estando prevista entrega parcelada. Esta medida visa garantir o atendimento pleno e imediato da necessidade da Administração, além de facilitar o controle de recebimento e a gestão dos



materiais.

- **Qualidade e conformidade técnica:** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas, devendo ser novos, de primeira linha, originais de fábrica, com garantia mínima de **12 meses**, e compatíveis com as câmaras frias existentes. É vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados, usados ou similares.
- **Desempenho e durabilidade:** Os produtos deverão apresentar desempenho satisfatório nas condições normais de operação para as quais foram projetados. No caso de falhas durante o período de garantia, deverá ser garantida a substituição sem ônus para a Administração.
- **Assistência técnica:** A contratada deverá garantir atendimento técnico ou troca do item durante o prazo de garantia, sempre que identificado defeito de fabricação, sem custos adicionais ao contratante.
- **Prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no local definido pela Administração.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com atributos sustentáveis, como menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e processo de fabricação de acordo com normas ambientais, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- **Entrega e recebimento dos materiais:** O recebimento dos itens será feito em etapa única, com conferência física e documental, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo condiciona-se à verificação da conformidade dos materiais com o pedido e com a nota fiscal.
- **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, livre de qualquer erro ou pendência.

4.2 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, considerando a prevenção, mitigação e compensação de possíveis impactos ambientais decorrentes de todas as etapas do ciclo de vida do objeto. Assim, a descrição da solução proposta leva em conta não apenas o uso e desempenho do bem ou serviço, mas também os potenciais efeitos ambientais associados à sua fabricação, transporte,



utilização, manutenção e descarte.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se: o consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas), a geração de resíduos sólidos e efluentes, a emissão de gases poluentes e o descarte inadequado de materiais ao fim da vida útil. Para mitigar tais impactos, prioriza-se a aquisição de produtos e serviços que apresentem menor pegada ambiental, maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de reutilização, manutenção ou reciclagem, bem como utilização de insumos recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade como: embalagens reduzidas e recicláveis; logística reversa para destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais obsoletos; utilização de materiais certificados (como madeira de reflorestamento ou produtos com selo de eficiência energética); e priorização de fornecedores que adotem políticas ambientais comprovadas.

O impacto ambiental residual, após a adoção das medidas mitigadoras, será considerado mínimo e compatível com as boas práticas de sustentabilidade. A fiscalização e o acompanhamento contratual deverão zelar para que todas as ações e exigências ambientais sejam efetivamente cumpridas ao longo da execução, garantindo que a contratação esteja alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ESPECÍFICOS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de baterias, fonte carregadora e sensores térmicos destinados à realização de manutenção corretiva em câmaras frias de conservação de insulinas e medicamentos termolábeis pertencentes à Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Araquari/SC, todas com modelos e fabricantes previamente definidos: **Elber (CSV340)**.

Considerando a especificidade técnica dos equipamentos e a necessidade de garantir pleno funcionamento, desempenho adequado, segurança e compatibilidade com os sistemas elétricos e eletrônicos já existentes nas câmaras frias, justifica-se tecnicamente a indicação de marcas e modelos específicos no processo de aquisição, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, que permite tal indicação quando:

- Não houver possibilidade de descrição do objeto com precisão suficiente sem essa identificação (alínea “a”);



- O fornecimento do objeto por outro fabricante puder acarretar a incompatibilidade com os sistemas já existentes (alínea “b”).

Além disso, a empresa responsável pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva nº 15/2025, Azevedo Manutenção e Instalação Ltda., apresentou relatório técnico de vistoria que identifica expressamente a necessidade das peças e baterias compatíveis com os modelos das **câmaras Elber**, recomendando a utilização de:

- Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185Ah – Marca Moura Original Certificada, devido à sua certificação de qualidade, compatibilidade técnica, desempenho e confiabilidade energética comprovada, especialmente em situações de emergência como quedas de energia;
- Fonte carregadora Original Elber saída 12v 30a entrada 127/220v, compatível exclusivamente com a câmara Elber CSV340 (nº de série: 042305273 / 242305115 / 042305273);
- Sensores térmicos amcp original calibrados, necessários para o correto funcionamento das câmaras nº 242305112 / 042305272 / 242305115 / 042305273 / 242305111.

A padronização dos componentes com base nos fabricantes originais é essencial para manter a integridade dos equipamentos, não comprometer os medicamentos termolábeis armazenados e não invalidar garantias técnicas e operacionais das câmaras frias, podendo inclusive gerar prejuízos à saúde pública, em desacordo com os princípios do interesse público e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, o uso de marcas diferentes sem garantia de equivalência real e testada poderia:

- Gerar incompatibilidades que inviabilizem o funcionamento do sistema elétrico ou da refrigeração;
- Comprometer a autonomia de funcionamento em caso de falhas na rede elétrica;
- Aumentar os custos com nova vistoria técnica, manutenção e substituições não previstas, contrariando o princípio da economicidade.

Não se trata de vedação a outras marcas, mas sim de uma exigência técnica imprescindível, pois as especificações dos equipamentos existentes exigem a substituição por peças originais ou totalmente compatíveis com os sistemas em uso.

Conforme o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 81/2022, também se observa o princípio da padronização, sendo adotada a mesma marca dos componentes originais instalados nos equipamentos para garantir homogeneidade, manutenção eficiente e



rastreabilidade técnica.

4.4 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Considerando a necessidade específica de substituição de peças e componentes danificados ou inoperantes, relacionados diretamente às câmaras refrigeradas em uso no setor, apresenta-se a seguir a relação detalhada dos equipamentos vinculados à aquisição, com a identificação do modelo e número de série correspondente. Essa identificação tem por objetivo demonstrar a destinação precisa dos itens solicitados, assegurando a compatibilidade técnica e a plena funcionalidade dos equipamentos, contribuindo para a manutenção da qualidade e da segurança na conservação de imunobiológicos e demais insumos de saúde.

PRODUTO	QTDE	MODELO DA CÂMERA
Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	01	Elber CSV340 – nº 242305112
Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	01	Elber CSV340 – nº 042305272
Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	01	Elber CSV340 – nº 242305115
Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	01	Elber CSV340 – nº 042305273
Bateria MH 4000 estacionária gel 12/185ah. Marca Moura Original Certificada / garantia fabricante	01	Elber CSV340 – nº 242305111
Fonte carregadora Original Elber saída 12v 30a entrada 127/220v, compatível exclusivamente com a câmara	01	Elber CSV340 - nº 042305273
Fonte carregadora Original Elber saída 12v 30a entrada 127/220v, compatível exclusivamente com a câmara	01	Elber CSV340 - nº 242305115
Fonte carregadora Original Elber saída 12v 30a entrada 127/220v, compatível exclusivamente com a câmara	01	Elber CSV340 - nº 042305273
Sensor térmico amcp original calibrado	01	Elber CSV340 – nº 242305112
Sensor térmico amcp original calibrado	01	Elber CSV340 – nº 042305272
Sensor térmico amcp original calibrado	01	Elber CSV340 – nº 242305115
Sensor térmico amcp original calibrado	01	Elber CSV340 – nº 042305273
Sensor térmico amcp original calibrado	01	Elber CSV340 – nº 242305111

4.5 SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos



artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição pontual, em quantidade definida e entrega única, sem previsão de risco relevante à Administração que justifique a adoção dessa medida. Ademais, os produtos possuem garantia do fabricante, conforme especificado no Termo de Referência, o que assegura a cobertura contra eventuais defeitos de fabricação durante o período estipulado. Dessa forma, a exigência de garantia contratual seria excessiva e desnecessária ao caso concreto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENDEREÇO PARA ENTREGA: Almoxarifado Central da Saúde localizado á Rua Rua Otto Hoff, nº 591, bairro Volta Redonda - Loteamento Industrial. CEP: 89.245-000 - Araquari -SC. Responsável no local: Stefany Aniele Xavier da Gloria

5.2 HORÁRIOS DE ENTREGA: As entregas devem ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

5.3 PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da emissão da ordem de compra. Qualquer solicitação de prorrogação deverá ser devidamente justificada pelo fornecedor e estará sujeita à aprovação da administração municipal.

5.4 MÉTODOS, ROTINAS E ETAPAS A SEREM SEGUIDOS

A execução da entrega dos produtos contratados deverá seguir os seguintes procedimentos, de forma a garantir o controle, a conformidade e a rastreabilidade dos materiais fornecidos:

- a) A contratada deverá entrar em contato com a responsável pelo Almoxarifado Central da Saúde, dentro do prazo estabelecido, para agendar previamente a entrega, respeitando os horários estabelecidos no item 5.2.
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de forma que garantam sua integridade física e facilitem a conferência no momento do recebimento.
- c) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de todos os documentos exigidos, como certificados de conformidade, quando aplicável, atestando que os



produtos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

- d) Ao chegar ao Almoxarifado, os produtos serão conferidos pela equipe responsável quanto à quantidade, qualidade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações técnicas. A conferência será feita no ato da entrega.
- e) Caso algum produto apresente defeito, divergência em relação ao solicitado ou não atenda aos requisitos técnicos exigidos, a entrega poderá ser recusada, sendo a contratada notificada para providenciar a substituição imediata, **sem ônus adicional para o Município**.
- f) Na hipótese de produtos não conformes, o fornecedor terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a substituição dos itens rejeitados, contados a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- g) Após a verificação e aceitação dos produtos entregues, será emitido um comprovante de recebimento, que servirá como documento oficial para fins de registro e posterior tramitação do processo de pagamento.
- h) Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme previsto na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, ficando a contratada responsável pela substituição ou reparo de quaisquer vícios ou defeitos que venham a surgir dentro do prazo legal, sem custos adicionais para a Administração.
- i) Todos os custos com a entrega dos produtos deverão estar inclusos no valor unitário ofertado pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a: carga tributária, alvarás, taxas municipais, estaduais e federais, despesas indiretas, margem de lucro do licitante, frete e demais custos operacionais. Não serão admitidos valores adicionais à Prefeitura além do valor final da proposta vencedora, sendo este o único valor devido pelo fornecimento integral dos itens contratados.



6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 DA GESTÃO

- 6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas

tais circunstâncias mediante simples apostila

- 6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.2.1** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.2.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.4** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.6** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. A não observância desse prazo não impedirá a prorrogação contratual, desde que observados os demais critérios



legais.

- 6.2.7** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.2.8** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.2.9** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.
- 6.1.1** **Fiscal do contrato:** Eduir Lindolpho dos Santos, Diretor de Vigilância em Saúde, Mat.: 19062/7.

6.3 CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.3.1** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.3.2** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.
- 6.3.3** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.3.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que



tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.6 Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 7.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.8** Deverá ainda ser observado o cumprimento das etapas estabelecidas no **Tópico 5 – Modelo de Execução do Objeto**, que detalha os métodos, as condições de entrega e os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência. A validação da entrega somente será efetivada após a verificação do atendimento a todos os critérios ali especificados, somando-se às regras previstas neste item 7.1. O não cumprimento integral das condições descritas poderá acarretar a rejeição da entrega e a exigência de substituição ou correção, nos prazos e condições previamente estabelecidos.

7.2 LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:
- a)** Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - b)** Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - c)** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f)** A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.2.4** Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.7 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.**

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.3.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos no item **7.2**, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal (*item 7.3*).
- 7.3.2** Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2** Na nota fiscal deverão constar os dados do Fundo Municipal de Saúde, quantidade e



descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

- 7.4.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024). Vigência. **Valor atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento do objeto será integral.

8.3 DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS



Este processo de aquisição foi cuidadosamente planejado de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade e planejamento, assegurando que **não haja fracionamento de despesas**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação contempla a totalidade da demanda por peças e baterias necessárias à realização da manutenção preventiva das câmaras de vacina, atendendo integralmente todas as unidades da Secretaria de Saúde que apresentaram necessidade de reposição. O planejamento foi estruturado para concentrar em um único processo todas as demandas identificadas, evitando a divisão indevida do objeto que poderia caracterizar fracionamento de despesas.

Ressalta-se que, anteriormente, foi realizado no exercício vigente um processo de aquisição de peças para manutenção das câmaras frias, cujo valor homologado foi de **R\$ 12.800,00**. Considerando esse histórico, e o fato de que a presente aquisição refere-se a nova demanda devidamente justificada e ainda dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor atualizado de R\$ 62.725,59 conclui-se que **não há caracterização de fracionamento**, mas sim o atendimento regular de necessidades específicas e distintas, dentro do limite legal autorizado.

Importante destacar que encontra-se em fase de elaboração um processo licitatório, na modalidade Pregão, voltado à aquisição de peças e componentes destinados à manutenção de todos os equipamentos da rede de saúde municipal, o qual incluirá a previsão de peças para câmaras frias. Dessa forma, a presente contratação por dispensa tem caráter pontual e emergencial, visando garantir o funcionamento contínuo das câmaras de vacina até a conclusão do procedimento licitatório em curso, evitando prejuízos ao armazenamento adequado dos imunobiológicos e à prestação dos serviços de saúde pública.

Assim, a soma dos valores das contratações realizadas para o mesmo objeto no exercício não ultrapassa o limite legal estabelecido para dispensa de licitação, sendo a presente aquisição plenamente viável, proporcional, transparente e conforme os princípios da administração pública. O procedimento, portanto, observa integralmente as disposições legais, garantindo a continuidade do serviço público, a economicidade e a legalidade do gasto público.

8.4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.4.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.



- 8.4.2** Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 8.4.3** Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de **Menor Preço**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 8.4.4** Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.4.5** Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8.5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.5.1** Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.5.2** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.5.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.5.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.5.6** A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 8.5.7** A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- a)** Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
 - b)** Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
 - c)** Data e local da sede do Fornecedor;
 - d)** Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - e)** Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
 - f)** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.5.8** Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 8.5.9** O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 8.5.10** A participação para a disputa pelo menor preço será no site do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- 8.6.1** Cópia do Contrato ou estatuto social da empresa ou organização, juntando, se for o caso, a última alteração; caso for MEI, apresentar Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- 8.6.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- 8.6.3** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 8.6.6** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);



8.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6.8 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - **(anexo II)**

8.6.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - **(anexo III)**

8.6.10 EM SE TRATANDO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL):

- Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.6.10.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.10.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6.10.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.10.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 2140 – Gerenciamento da Farmácia Suporte e Profilático e Terapêutico

Vínculo: 260070000056 - superávit - organização dos serviços de assist. farmacêutica – SUS união

Elemento: 3390

Dotação: 753

Vínculo: 260070000015 - SUS UNIÃO - recursos financ. para a qualificação da assist. farmaceutica

Elemento: 3390

Dotação: 751

Vínculo: 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento: 3390

Dotação: 444

O valor a ser contratado encontra-se devidamente previsto e reservado na dotação orçamentária específica, conforme consta no planejamento financeiro da unidade gestora, o que assegura o cumprimento do compromisso financeiro sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Araquari.

Esclarece-se que **não se trata de criação ou expansão de ação governamental que implique aumento permanente de despesa**, mas sim de ação já prevista no planejamento institucional e alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente. Portanto, não há necessidade de compensação ou medidas de contenção conforme exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em relação ao disposto nos artigos 16 e 17 da LRF, declara-se que:



- A contratação **não se enquadra como despesa obrigatória de caráter continuado**, nos termos do §1º do art. 17 da LRF;
- Foram atendidos os requisitos previstos no art. 16 da LRF, havendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além da declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não há incidência de dispositivos adicionais que exijam compensações, haja vista não se tratar de novo programa ou ampliação de despesa de caráter continuado.

Dessa forma, a despesa atende integralmente às exigências legais aplicáveis, observando os princípios da responsabilidade fiscal, legalidade e planejamento orçamentário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

10.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.3.3 O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 . A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUANA FERNANDES
Assessora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p94b29d8d16e16>



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social (nome da empresa):			
CNPJ:		IE:	
Endereço (rua, nº):			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Email:			
Validade da Proposta:			
Data:			

À: Prefeitura Municipal de Araquari

Prezados Senhores,

Apresento proposta para fornecimento de peças e baterias, **sem instalação**, destinadas à manutenção corretiva das Câmaras Frias utilizadas para o armazenamento de insulinas e medicamentos termolábeis, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que integram a Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	PRODUTO-DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade		R\$	R\$
2			Unidade		R\$	R\$
3			Unidade		R\$	R\$

O custo total da contratação é de **R\$** () conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Observações:

- Modelo do Equipamento Câmara Fria: Elber CSV 340 50MM.
- Esta cotação contempla exclusivamente a aquisição de peças e baterias. A substituição dos



componentes será efetuada posteriormente por empresa já contratada para essa finalidade, a qual também será responsável pelo descarte adequado das peças utilizadas, em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes.

DECLARAÇÃO:

- Declaramos que no preço proposto está incluso todos os gastos necessários, sendo eles frete, carga tributária, alvará, taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, lucro bruto do licitante e os demais custos.
- Que o **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia da sessão;
- Que concordamos integralmente e **cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Edital**, Termo de Referência e seus Anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa





MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2025 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/rp94b29d8d16e16>

